



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 132

Processo nº 102

Ordem nº 102

Exercício de 2025

Nome: Stack Soluções em Tecnologia Ltda

Assunto: Pagamento de Empresa Especializada no Serviço

de Locação de Software de Comunicação para Sistema

de Ponta Eletrônica

CHEQUE Nº Debitô em conta

BANCO Brasil S/A

DATA 16/06/25

R\$ 1.330,00

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 102

DATA 25/03/25

Normal

ANCIENATIRA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 102/2025

Bom Jardim, 25 de março de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
E-mail: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO (Alínea "a")

2.1 - Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

2.2 - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais). Inclusão de ponto off-line: Possibilidade de incluir o ponto mesmo sem acesso à internet. Estruturas hierárquicas para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação à estrutura da empresa. Múltiplos contratos por funcionário: Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações. Dashboard de perfil e rotatividade além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos. Assinatura eletrônica cartão ponto via Aplicativo Central do Funcionário, além de	ANUAL	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Comprovante de assinatura. BANCO DE DADOS COM LIMITE DE 6GB.

Cadastros:

Horários • Controle de colunas em dias • Multiplicar somente se o saldo for positivo • Usar atrasos e faltas para descontar DSR • Calcular faltas somente para dia inteiro • Não descontar faltas de normais • Horário em modo de compensação semanal/mensal.

Banco de Horas • Separar horas extras, faltas e atrasos para o banco de hora • Colunas em dias • Separar extras noturnas de extras normais • Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas • Multiplicar extras pelo percentual • Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas.

Principais Recursos • Indicador de rotatividade (Dashboard) • Indicador de perfil (Dashboard) • Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto • Classificação de usuários por Hierarquia • Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc) • Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho Multiplicador de faixas em banco de horas • Integração com outros sistemas Secullum e de terceiros • Compensação semanal e mensal • Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho • Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho. • Envio de atestado médico por foto.

Central do Funcionário • Registro de ponto Offline (GPS) • Delimitação de perímetro para registro de ponto • Inclusão de selfie no registro de ponto • Notificações em caso de esquecimento • Restrição de menu por perfil • Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário • Segurança de marcações offline • Notificações para esquecimento de marcação de ponto • Assinatura eletrônica de cartão ponto (com opção de aprovação biométrica).

Outros Recursos • Calcular faltas somente para dias inteiros • Não descontar faltas de horas normais • Configuração de feriados por cidades • Multiplicar extras pelo percentual • Inclusão de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



colunas em dias • Separar de horas calculadas para banco de horas • Separação de extras: noturnas, intervalos e normais • Gerar senhas em massa, para os colaboradores na Central do Funcionário • Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário. **Usuários** • Replicar restrições de acesso aos menus. **Banco de Horas** • Separação de horas extras. **Horários** • Controle de colunas em dias.

Manutenções: Configurações Especiais • 4 Horários por funcionário.

Relatórios: Cálculos • Impressão de cartão ponto • Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671) • Exportação de arquivos texto de cálculos • Decomposição de cálculo.

Colaboradores • Absenteísmo e inconsistências.

Suporte técnico do software e treinamento do software (caso necessário, sem custos adicionais).

O sistema deverá dispor de **rotina automatizada de backup** e permitir a **integração com banco de dados externo**, por meio de **replicação ou sincronização de dados**, garantindo a **interoperabilidade** entre plataformas.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma licença de direito de uso de software de ponto eletrônico, na versão mais atualizada e em nuvem, é uma medida essencial para a modernização e eficiência da gestão de recursos humanos da Câmara Municipal. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação.

A utilização de um software de ponto eletrônico atualizado é fundamental para garantir que a Câmara Municipal esteja alinhada com as melhores práticas de gestão de pessoal. A versão mais recente do software oferece funcionalidades aprimoradas, maior segurança e melhor usabilidade, o que contribui para a eficiência no controle de frequência dos servidores.

A escolha de um software compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade assegura que a Câmara Municipal possa aproveitar ao máximo os recursos já adquiridos. Isso evita a necessidade de novos investimentos em equipamentos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



A opção por um software em nuvem proporciona flexibilidade e acessibilidade. Os gestores poderão acessar as informações de ponto de qualquer lugar e a qualquer momento, facilitando a supervisão e o controle das jornadas de trabalho.

A inclusão de suporte técnico no contrato é um fator crucial para garantir que qualquer eventualidade ou dúvida seja rapidamente resolvida. Isso minimiza interrupções nas operações e assegura que o software funcione de maneira contínua e eficiente. Além disso, as atualizações regulares do software garantem que a Câmara Municipal esteja sempre em conformidade com as legislações trabalhistas e normativas vigentes.

O treinamento oferecido como parte da contratação é essencial para capacitar os servidores que utilizarão o sistema. Um bom treinamento garante que os usuários compreendam todas as funcionalidades do software, maximizando sua utilização e reduzindo a margem de erro no registro de ponto. Isso resulta em um controle de frequência mais preciso e confiável.

A implementação de um sistema de ponto eletrônico eficiente contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos humanos. Com o controle preciso das horas trabalhadas, é possível evitar problemas relacionados a horas extras não registradas, faltas injustificadas e outras questões que podem impactar a produtividade e a moral dos servidores.

A adoção de um sistema de ponto eletrônico moderno e confiável promove a transparência nas relações de trabalho, uma vez que todos os registros são feitos de forma automatizada e auditável. Isso fortalece a confiança entre a administração e os servidores.

A contratação da licença de direito de uso do software de ponto eletrônico, com as características mencionadas, é uma decisão estratégica que trará benefícios significativos para a Câmara Municipal. A modernização do sistema de controle de frequência não apenas otimiza a gestão de recursos humanos, mas também contribui para a transparência e eficiência administrativa, refletindo um compromisso com a boa governança e a valorização do servidor público.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

A contratação de uma licença de direito de uso de software de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Bom Jardim deve ser realizada de forma estratégica, visando atender às necessidades específicas da instituição e garantir a eficiência na gestão de recursos humanos. A seguir, estão algumas soluções possíveis para essa contratação:

- Definição de requisitos: criar um documento que especifique as funcionalidades desejadas do software, como registro de ponto, relatórios de frequência, integração com folha de pagamento e compatibilidade com o



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- hardware existente (Henry Super Fácil ADV R2).
- Critérios de avaliação: estabelecer critérios claros para a avaliação das propostas, incluindo preço, qualidade do serviço, suporte técnico e treinamento.
 - Identificação de fornecedores: realizar uma pesquisa para identificar empresas que oferecem software de ponto eletrônico em nuvem, compatível com o hardware da Câmara Municipal.
 - Solicitação de propostas: convidar fornecedores para apresentar propostas detalhadas, incluindo informações sobre a versão do software, funcionalidades, preços e condições de suporte.
 - Modalidade de licitação: definir a modalidade de licitação a ser utilizada (pregão, concorrência, etc.), conforme a legislação vigente e o valor estimado do contrato.
 - Publicação do edital: publicar o edital em meios oficiais, garantindo ampla divulgação e a participação de diferentes fornecedores.
 - Comissão de avaliação: formar uma comissão para analisar as propostas recebidas, considerando aspectos técnicos e financeiros.
 - Demonstração do software: solicitar demonstrações do software para avaliar sua usabilidade e compatibilidade com as necessidades da Câmara.
 - Assinatura do contrato: após a seleção da empresa, formalizar a contratação por meio de um contrato que especifique todas as condições acordadas, incluindo prazos, valores e responsabilidades.
 - Cláusulas de garantia: incluir cláusulas que garantam a qualidade do serviço, atualizações regulares e suporte técnico.
 - Planejamento da implementação: desenvolver um cronograma para a implementação do software, incluindo etapas de instalação, configuração e testes.
 - Treinamento para usuários: organizar sessões de treinamento para os servidores que utilizarão o sistema, garantindo que todos compreendam as funcionalidades e possam utilizá-lo de forma eficaz.
 - Acesso ao suporte técnico: garantir que o contrato inclua suporte técnico contínuo, com canais de comunicação claros para resolução de problemas.
 - Atualizações regulares: assegurar que o software receba atualizações regulares para manter a conformidade com as legislações trabalhistas e melhorias de segurança.
 - Acompanhamento do desempenho: estabelecer um sistema de monitoramento para avaliar o desempenho do software e a satisfação dos usuários.
 - Feedback contínuo: criar um canal para que os usuários possam fornecer feedback sobre o sistema, permitindo ajustes e melhorias contínuas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



A contratação de uma licença de direito de uso de software de ponto eletrônico em nuvem, compatível com o hardware existente, é uma solução que trará eficiência e modernização à gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Bom Jardim. Ao seguir essas etapas, a Câmara poderá garantir uma implementação bem-sucedida, com suporte adequado e treinamento para os usuários.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A falta de atendimento à demanda de contratação de uma Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico atualizado e em nuvem para a Câmara Municipal de Bom Jardim pode resultar em diversas consequências negativas. A seguir, estão algumas das principais implicações:

Sem um software adequado, o controle de ponto dos servidores pode se tornar ineficaz, levando a registros imprecisos de horas trabalhadas. Isso pode resultar em problemas como horas extras não contabilizadas, faltas injustificadas e dificuldades na gestão de turnos.

A ausência de um sistema automatizado pode aumentar a probabilidade de erros manuais no registro de ponto, o que pode gerar conflitos entre servidores e a administração. Isso pode resultar em descontentamento e desmotivação entre os funcionários.

Sem um software eficiente, a gestão de recursos humanos se torna mais complexa. A falta de relatórios precisos sobre a frequência dos servidores pode dificultar a tomada de decisões relacionadas a contratações, promoções e avaliações de desempenho.

A falta de um sistema de ponto eletrônico confiável pode comprometer a transparência nas relações de trabalho. Isso pode gerar desconfiança entre os servidores e a administração, prejudicando a imagem da Câmara Municipal perante a população.

A não utilização de um software atualizado pode resultar em não conformidade com as legislações trabalhistas vigentes, o que pode levar a sanções legais, multas e processos judiciais. Isso representa um risco financeiro significativo para a Câmara Municipal.

A falta de um sistema de controle de ponto adequado pode dificultar a prestação de contas à sociedade. A transparência nas informações sobre a frequência dos servidores é fundamental para a boa governança e a confiança pública.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Sem a implementação de um software atualizado, a Câmara Municipal pode perder oportunidades de otimização de processos e melhorias na gestão de pessoal. A tecnologia pode oferecer soluções que aumentam a eficiência e reduzem custos operacionais.

A ausência de um contrato que inclua suporte técnico e atualizações regulares pode deixar a Câmara Municipal vulnerável a problemas técnicos e falhas de segurança. Isso pode resultar em interrupções nas operações e na perda de dados importantes.

A falta de um sistema eficiente pode levar à insatisfação e desmotivação dos servidores, que podem se sentir desvalorizados e desconsiderados em suas necessidades. Isso pode impactar negativamente a produtividade e o clima organizacional.

A falta de atendimento à demanda de contratação de uma Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico atualizado e em nuvem pode ter consequências sérias para a Câmara Municipal de Bom Jardim. A implementação desse sistema é crucial para garantir a eficiência na gestão de recursos humanos, a conformidade legal e a transparência nas relações de trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais justo e produtivo.

6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

N. Stutz Amaral

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Aprovado em 25 / 03 / 2025

Carlos Gastão Pinto Carrilho

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 25/03/2025 até 25/03/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	142.078,62
Liquidado até o Período. =	59.831,31
Pago até o Período..... =	59.831,31
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	82.247,31
Total a Pagar..... =	82.247,31
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	186.149,38

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Mar/2025, 13h e 58m.

Leilma de Oliveira Silva
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 029/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 102/2025

Bom Jardim, 15 de abril de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1- A contratação da licença de uso do software se configura como uma necessidade fundamental para a operacionalização do ponto eletrônico Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, garantindo que o órgão público possa utilizar a tecnologia de forma plena e eficiente, em conformidade com a legislação e com a segurança necessária para o bom gerenciamento das jornadas de trabalho.

1.2- A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ já possui o equipamento Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, que é um hardware essencial para o controle de jornada de trabalho, por meio de biometria e proximidade. Contudo, para que o dispositivo funcione de maneira integrada e eficiente, é imprescindível a licença de uso de software adequado, que permita a comunicação entre o ponto eletrônico e os sistemas internos de gestão de recursos humanos do órgão público.

1.3- A licença de uso do software é necessária para garantir a operacionalidade do sistema de ponto eletrônico, oferecendo funcionalidades como:

- Gestão de horários de entrada e saída dos colaboradores.
- Relatórios de controle de ponto para auditoria e conformidade.
- Integração com sistemas de folha de pagamento.
- Segurança de dados, incluindo criptografia e backup das informações.

1.4- Conformidade com a legislação: O software garante que o controle de ponto atenda às exigências da Legislação Trabalhista, incluindo a Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e normas do Ministério do Trabalho.

✓ **Melhoria no controle de jornada:** Proporciona um sistema eficiente para o monitoramento da jornada de trabalho, evitando erros manuais e melhorando a precisão dos registros.

✓ **Segurança e integridade de dados:** O software incluirá recursos de proteção de dados, como criptografia e controle de acesso, assegurando a segurança das informações.

✓ **Suporte e atualizações:** A contratação da licença de uso também garante o suporte técnico necessário, além de atualizações periódicas para acompanhar mudanças na legislação ou melhorias do sistema.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A presente contratação visa atender à necessidade de operacionalização e controle efetivo da jornada de trabalho dos servidores públicos, por meio do uso do sistema de ponto eletrônico integrado ao equipamento já existente no órgão, especificamente o relógio de ponto eletrônico Henry Super Fácil ADV R2 com Biometria e Proximidade.

1.2.2- O equipamento mencionado já se encontra em posse e propriedade do órgão, no entanto, sua plena funcionalidade depende da contratação de licença de uso de software compatível, o qual permite a coleta, armazenamento, gerenciamento e tratamento das marcações de ponto realizadas pelos servidores. O software é essencial para assegurar a conformidade com as normas vigentes relativas ao controle de frequência, bem como para garantir a confiabilidade, integridade e segurança dos dados coletados.

1.2.3- Além disso, o uso do software específico possibilita:

- ✓ A integração direta com o hardware já existente, assegurando a comunicação eficaz entre o relógio e o sistema de gestão de ponto;
- ✓ A automação dos registros de entrada, saída e intervalos, reduzindo a possibilidade de erros manuais e promovendo maior transparência e eficiência;
- ✓ A geração de relatórios e registros conforme exigências da legislação trabalhista e das normativas internas do órgão;
- ✓ A gestão centralizada de dados de ponto, com mecanismos de auditoria e rastreabilidade.

1.2.4- A contratação da licença do software visa, portanto, aproveitar os recursos já investidos no equipamento de ponto eletrônico e evitar a aquisição de novas soluções que demandariam substituição de hardware ou adaptações técnicas, o que geraria maiores custos ao erário público.

1.2.5- Trata-se de uma solução tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às boas práticas de gestão pública, sendo necessária para o pleno funcionamento do sistema de controle de frequência do órgão.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais).	ANUAL	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do ComprasNet.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: 1.469,60 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) anuidade para Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais), baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – A contratação de licença de uso de software para ponto eletrônico tem por objetivo garantir o controle eficaz da jornada de trabalho dos colaboradores, atendendo às exigências da legislação trabalhista vigente, especialmente a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2- A opção pela contratação de uma única empresa se justifica pelos seguintes motivos:

8.2.1- **Padronização do sistema de controle de ponto:** A utilização de um único software garante a uniformidade na coleta, registro, armazenamento e tratamento dos dados relacionados à jornada de trabalho, evitando divergências entre diferentes plataformas e assegurando a confiabilidade das informações.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.2- Integração com sistemas existentes: A contratação de múltiplas empresas poderia gerar dificuldades técnicas de integração com os demais sistemas corporativos já utilizados pela instituição, como sistemas de folha de pagamento, gestão de pessoas e relatórios gerenciais.

8.2.3- Centralização da gestão contratual e técnica: Ter um único fornecedor facilita a administração do contrato, acompanhamento de desempenho, suporte técnico e atualizações do sistema, o que aumenta a eficiência operacional e reduz o risco de falhas.

8.2.4- Economia de escala e redução de custos operacionais: A contratação de uma única empresa permite negociações mais vantajosas em termos de valores e condições comerciais, além de evitar custos duplicados com suporte, manutenção e treinamento.

8.2.5- Segurança da informação e conformidade legal: A dispersão dos dados entre diferentes fornecedores pode comprometer a segurança da informação e dificultar a auditoria e fiscalização, além de aumentar a exposição a riscos de não conformidade com a legislação vigente.

8.3- Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da instituição, garantindo a conformidade legal, a integridade dos dados e a eficiência dos processos administrativos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1- A contratação de licença de uso de software para gerenciamento de ponto eletrônico, compatível com o equipamento de marca Henry, modelo Super Fácil ADV R2 com tecnologia de biometria + proximidade, já em posse da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, visando possibilitar a coleta, o armazenamento, a gestão e o tratamento das marcações de ponto dos servidores/colaboradores, em conformidade com a legislação vigente. O software deverá oferecer integração plena com o hardware existente, garantir segurança, confiabilidade e integridade dos dados, além de permitir funcionalidades como controle de jornada, geração de relatórios e atendimento aos requisitos da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho, ou norma que a suceda.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 - Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 05 (cinco) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas
Matrícula: 12/0189 GPC
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15 / 04 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Não haver a contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão da contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico por parte da empresa fornecedora acarretaria no cumprimento das responsabilidades de segurança e conformidade com as normas regulamentadoras, acarretar uma série de prejuízos e riscos, tanto do ponto de vista operacional quanto legal.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico, atrasando os serviços a serem prestados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
--------------	---	--------------------	---

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
--------------	---	--------------------	-----------------------

Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizada a contratação de empresa para contratação de serviço de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com as características solicitadas.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para a contratação de serviço de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
--------------	--	--------------------	---

Estratégia de contingência caso o risco se concretize





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
--------------	--	--------------------	---

Bom Jardim, 15 de abril de 2025.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS

FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 15 / 04 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
72/2025	930197	Rascunho	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: ponto eletrônico

Observações: Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais)

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.469.6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,3300	R\$ 2.269,3178	R\$ 1.469,6000
Coeficiente de Variação: 87,2669%		
Desvio Padrão: 1980,3627		
Maior Preço: R\$ 6.150,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1950,0000	14/04/2025	Sim
2		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1950,0000	14/04/2025	Sim
3		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.900,0000	14/04/2025	Sim
4		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 458,0000	14/04/2025	Sim
5		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 762,8300	14/04/2025	Sim
6		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.957,5100	14/04/2025	Sim
7		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 92,0000	14/04/2025	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 698,9900	14/04/2025	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 900,0000	14/04/2025	Sim

10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 363.0000	14/04/2025	Sim
i11		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 249.9900	13/04/2025	Sim
i12		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 870.0000	13/04/2025	Sim
13		CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RN - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.397.8800	11/04/2025	Sim
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.469.6000	11/04/2025	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.2500	10/04/2025	Sim
i16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 6.150.0000	10/04/2025	Sim
i17		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 98.0000	10/04/2025	Sim
i18		CONSELHO DE ARQT E URBANISMO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.500.0000	10/04/2025	Sim
19		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 5.650.0000	10/04/2025	Sim
20		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.407.6500	10/04/2025	Sim
21		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 4.409.0000	10/04/2025	Sim
22		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.131.0000	10/04/2025	Sim
23		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.082.0000	10/04/2025	Sim
24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.333.2600	10/04/2025	Sim
25		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.070.0000	10/04/2025	Sim
26		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.568.0000	10/04/2025	Sim
27		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 460.0000	10/04/2025	Sim
28		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.154.0000	10/04/2025	Sim
29		MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 370.9900	10/04/2025	Sim
i30		CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 5.290.0000	09/04/2025	Sim
i31		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAÇÃO DA 9A. REGIAO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 5.499.0000	09/04/2025	Sim
i32		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0.3300	09/04/2025	Sim
i33		MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.134.0000	09/04/2025	Sim
i34		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 959.9740	09/04/2025	Sim
35		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RS - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 816.8700	09/04/2025	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/04/2025 14:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 029/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 102/2025

Bom Jardim, 15 de abril de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais). Inclusão de ponto off-line: Possibilidade de incluir o ponto mesmo sem acesso à internet. Estruturas hierárquicas para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação à estrutura da empresa. Múltiplos contratos por funcionário: Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações. Dashboard de perfil e rotatividade além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos. Assinatura eletrônica cartão ponto via Aplicativo Central do Funcionário, além de Comprovante de assinatura. BANCO DE DADOS COM LIMITE DE 6GB. Cadastros: Horários • Controle de colunas em dias • Multiplicar somente se o saldo for positivo • Usar atrasos e faltas para descontar DSR • Calcular faltas somente para dia inteiro • Não descontar faltas de normais • Horário em modo de compensação semanal/mensal. Banco de Horas • Separar horas extras, faltas e	ANUAL	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



atrasos para o banco de hora • Colunas em dias
• Separar extras noturnas de extras normais • Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas • Multiplicar extras pelo percentual • Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas.

Principais Recursos • Indicador de rotatividade (Dashboard) • Indicador de perfil (Dashboard) • Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto • Classificação de usuários por Hierarquia • Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc) • Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho Multiplicador de faixas em banco de horas • Integração com outros sistemas Secullum e de terceiros • Compensação semanal e mensal • Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho • Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho. • Envio de atestado médico por foto.

Central do Funcionário • Registro de ponto Offline (GPS) • Delimitação de perímetro para registro de ponto • Inclusão de selfie no registro de ponto • Notificações em caso de esquecimento • Restrição de menu por perfil • Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário • Segurança de marcações offline • Notificações para esquecimento de marcação de ponto • Assinatura eletrônica de cartão ponto (com opção de aprovação biométrica).

Outros Recursos • Calcular faltas somente para dias inteiros • Não descontar faltas de horas normais • Configuração de feriados por cidades • Multiplicar extras pelo percentual • Inclusão de colunas em dias • Separar de horas calculadas para banco de horas • Separação de extras: noturnas, intervalos e normais • Gerar senhas em massa, para os colaboradores na Central do Funcionário • Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário. **Usuários** • Replicar restrições de acesso aos menus. **Banco de Horas** • Separação de horas extras. **Horários** • Controle de colunas em dias.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Manutenções: Configurações Especiais • 4 Horários por funcionário. Relatórios: Cálculos • Impressão de cartão ponto • Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671) • Exportação de arquivos texto de cálculos • Decomposição de cálculo. Colaboradores • Absenteísmo e inconsistências. Suporte técnico do software e treinamento do software (caso necessário, sem custos adicionais). O sistema deverá dispor de rotina automatizada de backup e permitir a integração com banco de dados externo, por meio de replicação ou sincronização de dados, garantindo a interoperabilidade entre plataformas.</p>		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4 - O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato ou com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

1.5 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de licença de uso de software para controle de ponto eletrônico**, com o objetivo de atender às necessidades do órgão público no registro e gestão da jornada de trabalho dos servidores e colaboradores.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



O software a ser contratado deverá ser plenamente compatível com o equipamento já existente na instituição, modelo Henry Super Fácil ADV R2 - Biometria + Proximidade, que já se encontra em posse e em operação no órgão.

3.2- Requisitos da Solução:

3.2.1- Compatibilidade Total: O software deve ser totalmente compatível com o relógio de ponto eletrônico modelo Henry Super Fácil ADV R2 com Biometria e Proximidade, incluindo comunicação, coleta de dados e gerenciamento de informações.

3.2.2- Licenciamento: O licenciamento deverá permitir o uso pleno das funcionalidades necessárias à gestão da jornada de trabalho, incluindo a integração com o equipamento mencionado.

3.2.3- Funcionalidades mínimas exigidas:

- ✓ Registro e armazenamento de marcações de ponto;
- ✓ Gestão de horários e escalas;
- ✓ Geração de relatórios gerenciais e arquivos legais (como AFD - Arquivo Fonte de Dados e AFDT - Arquivo de Jornada de Trabalho);
- ✓ Cadastro de colaboradores com dados biométricos e/ou cartões de proximidade;
- ✓ Interface de fácil utilização e suporte técnico.

3.2.4- Instalação e Suporte Técnico: A solução deverá incluir suporte técnico durante o período de vigência da licença, bem como orientação para instalação e configuração do software no ambiente do órgão.

3.2.5- Conformidade Legal: O software deverá estar em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, ou regulamentação vigente aplicável, no que diz respeito aos sistemas de registro eletrônico de ponto (REP).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços."

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 19 (dezenove) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15 / 04 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 102/2025

Termo de Referência nº 029/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de dois métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRAS.GOV (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC). Apesar dos esforços não foi possível a utilização do método baseado no preço dos fornecedores, por não haver retorno das partes como consta no processo.

A média foi obtida através dos preços R\$1.469,60 e R\$1.211,00, obtendo-se o valor de R\$1.340,30.

Tabela explicativa para obtenção dos preços da média:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS. GOV	PNCP	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais). Inclusão de ponto off-line: Possibilidade de	1.469,60	1.211,00	1.340,30	1.340,30

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>incluir o ponto mesmo sem acesso à internet. Estruturas hierárquicas para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação à estrutura da empresa. Múltiplos contratos por funcionário: Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações. Dashboard de perfil e rotatividade além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos. Assinatura eletrônica cartão ponto via Aplicativo Central do Funcionário, além de Comprovante de assinatura. BANCO DE DADOS COM LIMITE DE 6GB.</p> <p>Cadastros: Horários • Controle de colunas em dias • Multiplicar somente se o saldo for positivo • Usar atrasos e faltas para descontar DSR • Calcular faltas somente para dia inteiro • Não descontar faltas de normais • Horário em</p>				
---	--	--	--	--

M. Silva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>modo de compensação semanal/mensal.</p> <p>Banco de Horas • Separar horas extras, faltas e atrasos para o banco de hora • Colunas em dias • Separar extras noturnas de extras normais • Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas • Multiplicar extras pelo percentual • Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas.</p> <p>Principais Recursos • Indicador de rotatividade (Dashboard) • Indicador de perfil (Dashboard) • Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto • Classificação de usuários por Hierarquia • Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc) • Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho</p>				
--	--	--	--	--

Assinatura



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Multiplicador de faixas em banco de horas • Integração com outros sistemas Secullum e de terceiros • Compensação semanal e mensal • Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho • Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho. • Envio de atestado médico por foto.</p> <p>Central do Funcionário • Registro de ponto Offline (GPS) • Delimitação de perímetro para registro de ponto • Inclusão de selfie no registro de ponto • Notificações em caso de esquecimento • Restrição de menu por perfil • Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário • Segurança de marcações offline • Notificações para esquecimento de marcação de ponto • Assinatura eletrônica de cartão ponto (com opção de</p>				
---	--	--	--	--

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>aprovação biométrica).</p> <p>Outros Recursos •</p> <ul style="list-style-type: none">Calcular faltas somente para dias inteiros• Não descontar faltas de horas normais• Configuração de feriados por cidades• Multiplicar extras pelo percentual• Inclusão de colunas em dias• Separar de horas calculadas para banco de horas• Separação de extras: noturnas, intervalos e normais• Gerar senhas em massa, para os colaboradores na Central do Funcionário• Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário. <p>Usuários • Replicar restrições de acesso aos menus. Banco de Horas • Separação de horas extras. Horários • Controle de colunas em dias.</p> <p>Manutenções: Configurações Especiais • 4 Horários por funcionário.</p>				
--	--	--	--	--

Dr. Silva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Relatórios:</p> <p>Cálculos</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão de cartão ponto• Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671)• Exportação de arquivos texto de cálculos• Decomposição de cálculo. <p>Colaboradores</p> <ul style="list-style-type: none">• Absenteísmo e inconsistências.• Suporte técnico do software e treinamento do software (caso necessário, sem custos adicionais). <p>O sistema deverá dispor de rotina automatizada de backup e permitir a integração com banco de dados externo, por meio de replicação ou sincronização de dados, garantindo a interoperabilidade entre plataformas.</p>					
				VALOR TOTAL MÉDIA	1.340,30

W. Silva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento.

Bom Jardim, 5 de abril de 2025.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação

Contrato nº 47.2025.14/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Carmo do Rio Verde/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Unidade executora: 1414 - FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025000070 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025

Vigência: de 20/02/2025 a 20/02/2026

Id contrato PNCP: 49123521000125-2-000006/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Id contratação PNCP: [49123521000125-1-000007/2025](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO/MOBILE E VALIDAÇÃO ON-LINE DE MARCAÇÕES DE PONTO), COM HOSPEDAGEM EM NUVEM PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.532,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.029.813/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DIGITAL COM RELOGIOS DE PONTO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 47.2025.14-2025	18/03/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar





INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Processo Administrativo : n.º 2025000070.
Procedimento Contratação : Dispensa n.º 28/2025.
Contrato : n.º 047/2025.

Contrato de locação de licença de software de gerenciamento eletrônico de frequência, celebrado entre o Município de Carmo do Rio Verde/ Fundo Municipal de Educação e a empresa DIGITAL .COM RELOGIOS DE PONTO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: Município de Carmo do Rio Verde - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Delotério Alves n.º 05 Centro, Carmo do Rio Verde - GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo senhor **Geraldo dos Reis Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na condição de prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 013.047.631-53 por intermédio do **Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Av. Clarindo Alexandre Pinto nº 53, Centro, Carmo do Rio Verde - GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.123.521/0001-25, neste ato representado(a) por seu Secretário(a), **Cira Vânia Alves Oliveira**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município, inscrito(a) no CPF n.º 531.072.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: DIGITAL .COM RELOGIOS DE PONTO LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.813/0001-89, com sede na Al. do Botafogo, nº 390, Quadra B Lote 04, Setor Central, CEP 74.030-020, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo senhor **Ricardo Almeida Tavares**, portador do CPF nº 985.069.001-15 e do RG nº 4426066 SSP GO, doravante denominado **CONTRATADO**.

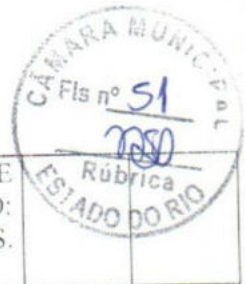
2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de locação de licença de uso de software de gerenciamento eletrônico de frequência (sistema de gerenciamento de ponto/mobile e validação on-line de marcações de ponto), com hospedagem em nuvem para as Unidades da Rede Municipal de Educação.

ITEM	Especificação	QTDE	UND
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO ONLINE, NÃO DEPENDENDO DE UMA MÁQUINA ESPECÍFICA PARA SEREM FEITAS CONFIGURAÇÕES OU COLETAS. POR SER EM NUVEM, FICARÁ AO CRITÉRIO DO USUÁRIO ONDE UTILIZAR, PODENDO SER LOGADO EM VÁRIOS APARELHOS SIMULTANEAMENTE. ENVIE A FOLHA DE PONTO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE SEUS COLABORADORES PELO APP; GERENCIE A FOLHA DE PONTO DE VÁRIAS FILIAIS DE QUALQUER LUGAR COM INTERNET; CADASTRO DE FERIADOS FACULTATIVOS; BACKUP AUTOMÁTICO EM NUVEM; CONTROLE A JORNADA DE COLABORADORES EXTERNOS OU	12	Mês

Pça. José Delotério Alves nº 05 - Fones: (62) 3337- 6650 / 3337 - 6946 / 3337 - 7024 CEP 76340-000 - Carmo do Rio Verde – GO – E-mail: pmcrverde@gmail.com



EM HOME OFFICE COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA; 100% DE ACORDO COM AS PORTARIAS 1510, 373 E 671. INCLUSO: SUPORTE TÉCNICO - TREINAMENTOS – VISITAS TÉCNICAS. PARA 300 SERVIDORES.
--

2.2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA:

2.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo n.º 2025000070, oriundo da Dispensa de licitação n.º 28/2025, e está devidamente vinculado ao ato que a autorizou e a proposta do contratado, sendo formalizado nos termos do art. 89, §§ 1º e 2º, c/c 92, da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente contrato será regido pela Lei n.º 14.113/2021, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1.2. A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II, da Lei n.º 14.133 de 2021, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**.

3.1.3. O procedimento de dispensa de licitação será processado por meio físico, absorvendo as disposições contidas no art. 176, da Lei n.º 14.133/2021:

3.1.4. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

3.1.5. Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;

3.1.6. Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.2. DA PUBLICAÇÃO:

3.2.1. o ato que o autorizou a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, *in casu*, <www.carmodorioverde.go.gov.br>, conforme art. 72, parágrafo único da lei, devendo ainda ser informado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema COLARE, no **Sítio Eletrônico Oficial da Administração**, em atendimento também das disposições da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – (LAI).

3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total estimado do presente contrato será da ordem de R\$ 14.532,00 (catorze mil quinhentos e trinta e dois reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.211,00 (mil duzentos e onze reais) mensais.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. Existe da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e que para título de controle de limite de gastos por dispensa de licitação, uma vez que analisando os serviços de mesma natureza (prestação de serviços), utilizados até o presente



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



Software Ponto Eletrônico

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: Financeiro Fripono <financeiro@fripono.com.br>

16 de abril de 2025 às 13:37

Boa tarde!
Segue em anexo, documento para cotação de preços.
At.te
Marinice Vieira
Agente de Contratação

 **COTAÇÃO P. ELETRÔNICO..pdf**
615K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Software Ponto Eletrônico

1 mensagem



16 de abril de 2025 às 13:40

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: longoautocenter@hotmail.com

Boa tarde!
Segue em anexo, documento para cotação de preços.
At.te
Marinice Vieira
Agente de Contratação

COTAÇÃO P. ELETRÔNICO..pdf
615K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Software Ponto Eletrônico

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: Rodrigo Barbosa <rodrigo@maxtag.com.br>



16 de abril de 2025 às 13:38

Boa tarde!
Segue em anexo, documento para cotação de preços.
At.te
Marinice Vieira
Agente de Contratação

 COTAÇÃO P. ELETRÔNICO..pdf
615K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Software Ponto Eletrônico

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: vendas@impactoautomacao.com.br



16 de abril de 2025 às 13:36

Boa tarde!
Segue em anexo, documento para cotação de preços.
At.te
Marinice Vieira
Agente de Contratação

 COTAÇÃO P. ELETRÔNICO..pdf
615K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Software Ponto Eletrônico

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: Rodrigo Barbosa <rodrigo@maxtag.com.br>



16 de abril de 2025 às 13:38

Boa tarde!
Segue em anexo, documento para cotação de preços.
At.te
Marinice Vieira
Agente de Contratação

COTAÇÃO P. ELETRÔNICO..pdf
615K

Rodrigo Barbosa <rodrigo.maxtag@gmail.com>
Para: CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

24 de abril de 2025 às 11:15

nenhum interesse em participar, retire meus dados desse cadastro. Obrigado.

Att,

Rodrigo Barbosa

Comercial - Sistemas de Automação
Maxtag Sistemas de Automação Ltda.
Fone: (21) 3268-6467
Cel: (21) 991839878
e-mail: rodrigo@maxtag.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 102/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



102/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.²”

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira³, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁴) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁵. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁵ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de dois parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da média, resultando em um valor estimado de R\$1.340,30 (mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme consta da estimativa de preços.

IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - *razão da escolha do contratado;*
- VII - *justificativa de preço;*
- VIII - *autorização da autoridade competente."*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁶ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, é absolutamente necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar a fim de que seja analisada a viabilidade da contratação.

Assim, tal mister de analisar a viabilidade da contratação foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

⁶ Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

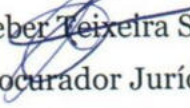


Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 5 de maio de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais). Inclusão de ponto off-line: Possibilidade de incluir o ponto mesmo sem acesso à internet. Estruturas hierárquicas para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação à estrutura da empresa. Múltiplos contratos por funcionário: Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações. Dashboard de perfil e rotatividade além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos. Assinatura eletrônica cartão ponto via Aplicativo Central do Funcionário, além de Comprovante de assinatura. BANCO DE DADOS COM LIMITE DE 6GB.	ANUAL	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Cadastros:</p> <p>Horários • Controle de colunas em dias • Multiplicar somente se o saldo for positivo • Usar atrasos e faltas para descontar DSR • Calcular faltas somente para dia inteiro • Não descontar faltas de normais • Horário em modo de compensação semanal/mensal.</p> <p>Banco de Horas • Separar horas extras, faltas e atrasos para o banco de hora • Colunas em dias • Separar extras noturnas de extras normais • Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas • Multiplicar extras pelo percentual • Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas.</p> <p>Principais Recursos • Indicador de rotatividade (Dashboard) • Indicador de perfil (Dashboard) • Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto • Classificação de usuários por Hierarquia • Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc) • Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho Multiplicador de faixas em banco de horas • Integração com outros sistemas Secullum e de terceiros • Compensação semanal e mensal • Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho • Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho. • Envio de atestado médico por foto.</p> <p>Central do Funcionário • Registro de ponto Offline (GPS) • Delimitação de perímetro para registro de ponto • Inclusão de selfie no registro de ponto • Notificações em caso de esquecimento • Restrição de menu por perfil • Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário • Segurança de marcações offline • Notificações para esquecimento de marcação de ponto • Assinatura eletrônica de cartão ponto (com opção de aprovação biométrica).</p> <p>Outros Recursos • Calcular faltas somente para dias inteiros • Não descontar faltas de horas normais • Configuração de feriados por cidades • Multiplicar extras pelo percentual • Inclusão de colunas em dias • Separar de horas calculadas para banco de horas • Separação de extras: noturnas, intervalos e normais • Gerar senhas em</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>massa, para os colaboradores na Central do Funcionário • Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário. Usuários • Replicar restrições de acesso aos menus. Banco de Horas • Separação de horas extras. Horários • Controle de colunas em dias.</p> <p>Manutenções: Configurações Especiais • 4 Horários por funcionário.</p> <p>Relatórios: Cálculos • Impressão de cartão ponto • Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671) • Exportação de arquivos texto de cálculos • Decomposição de cálculo.</p> <p>Colaboradores • Absenteísmo e inconsistências. Suporte técnico do software e treinamento do software (caso necessário, sem custos adicionais).</p> <p>O sistema deverá dispor de rotina automatizada de backup e permitir a integração com banco de dados externo, por meio de replicação ou sincronização de dados, garantindo a interoperabilidade entre plataformas.</p>		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4 - O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato ou com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

1.5 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 09 de maio de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valo unitário estimado de **R\$1.340,30 (Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais). Inclusão de ponto off-line: Possibilidade de incluir o ponto mesmo sem acesso à internet. Estruturas hierárquicas para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação à estrutura da empresa. Múltiplos contratos por funcionário: Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações. Dashboard de perfil e rotatividade além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos. Assinatura eletrônica cartão ponto via Aplicativo Central do Funcionário,	ANUAL	01	1.340,30



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>além de Comprovante de assinatura. BANCO DE DADOS COM LIMITE DE 6GB.</p> <p>Cadastros:</p> <p>Horários • Controle de colunas em dias • Multiplicar somente se o saldo for positivo • Usar atrasos e faltas para descontar DSR • Calcular faltas somente para dia inteiro • Não descontar faltas de normais • Horário em modo de compensação semanal/mensal.</p> <p>Banco de Horas • Separar horas extras, faltas e atrasos para o banco de hora • Colunas em dias • Separar extras noturnas de extras normais • Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas • Multiplicar extras pelo percentual • Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas.</p> <p>Principais Recursos • Indicador de rotatividade (Dashboard) • Indicador de perfil (Dashboard) • Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto • Classificação de usuários por Hierarquia • Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc) • Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho Multiplicador de faixas em banco de horas • Integração com outros sistemas Scellum e de terceiros • Compensação semanal e mensal • Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho • Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho. • Envio de atestado médico por foto.</p> <p>Central do Funcionário • Registro de ponto Offline (GPS) • Delimitação de perímetro para</p>			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>registro de ponto • Inclusão de selfie no registro de ponto • Notificações em caso de esquecimento • Restrição de menu por perfil • Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário • Segurança de marcações offline • Notificações para esquecimento de marcação de ponto • Assinatura eletrônica de cartão ponto (com opção de aprovação biométrica).</p> <p>Outros Recursos • Calcular faltas somente para dias inteiros • Não descontar faltas de horas normais • Configuração de feriados por cidades • Multiplicar extras pelo percentual • Inclusão de colunas em dias • Separar de horas calculadas para banco de horas • Separação de extras: noturnas, intervalos e normais • Gerar senhas em massa, para os colaboradores na Central do Funcionário • Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário. Usuários • Replicar restrições de acesso aos menus. Banco de Horas • Separação de horas extras. Horários • Controle de colunas em dias.</p> <p>Manutenções: Configurações Especiais • 4 Horários por funcionário.</p> <p>Relatórios: Cálculos • Impressão de cartão ponto • Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671) • Exportação de arquivos texto de cálculos • Decomposição de cálculo. Colaboradores • Absenteísmo e inconsistências. Suporte técnico do software e treinamento do software (caso</p>			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



necessário, sem custos adicionais). O sistema deverá dispor de rotina automatizada de backup e permitir a integração com banco de dados externo , por meio de replicação ou sincronização de dados , garantindo a interoperabilidade entre plataformas.			
VALOR TOTAL (R\$)			1.340,30

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cmbj.2011@gmail.com.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail cmbj.2011@gmail.com, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 – É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 06 de maio de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 029/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 102/2025

Bom Jardim, 15 de abril de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais). Inclusão de ponto off-line: Possibilidade de incluir o ponto mesmo sem acesso à internet. Estruturas hierárquicas para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação à estrutura da empresa. Múltiplos contratos por funcionário: Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações. Dashboard de perfil e rotatividade além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos. Assinatura eletrônica cartão ponto via Aplicativo Central do Funcionário, além de Comprovante de assinatura. BANCO DE DADOS COM LIMITE DE 6GB. Cadastros: Horários • Controle de colunas em dias • Multiplicar somente se o saldo for positivo • Usar atrasos e faltas para descontar DSR • Calcular faltas somente para dia inteiro • Não descontar faltas de normais • Horário em modo de compensação semanal/mensal.	ANUAL	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Banco de Horas • Separar horas extras, faltas e atrasos para o banco de hora • Colunas em dias</p> <ul style="list-style-type: none">• Separar extras noturnas de extras normais• Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas• Multiplicar extras pelo percentual• Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas. <p>Principais Recursos • Indicador de rotatividade (Dashboard) • Indicador de perfil (Dashboard) • Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto • Classificação de usuários por Hierarquia • Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc) • Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho Multiplicador de faixas em banco de horas • Integração com outros sistemas Secullum e de terceiros • Compensação semanal e mensal</p> <ul style="list-style-type: none">• Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho• Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho.• Envio de atestado médico por foto. <p>Central do Funcionário • Registro de ponto Offline (GPS) • Delimitação de perímetro para registro de ponto • Inclusão de selfie no registro de ponto • Notificações em caso de esquecimento</p> <ul style="list-style-type: none">• Restrição de menu por perfil• Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário• Segurança de marcações offline• Notificações para esquecimento de marcação de ponto• Assinatura eletrônica de cartão ponto (com opção de aprovação biométrica). <p>Outros Recursos • Calcular faltas somente para dias inteiros • Não descontar faltas de horas normais • Configuração de feriados por cidades • Multiplicar extras pelo percentual • Inclusão de colunas em dias • Separar de horas calculadas para banco de horas • Separação de extras: noturnas, intervalos e normais • Gerar senhas em massa, para os colaboradores na Central do Funcionário • Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário. Usuários • Replicar restrições de acesso aos menus. Banco de Horas • Separação de horas extras. Horários • Controle de colunas em dias.</p>		
--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Manutenções: Configurações Especiais • 4 Horários por funcionário. Relatórios: Cálculos • Impressão de cartão ponto • Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671) • Exportação de arquivos texto de cálculos • Decomposição de cálculo. Colaboradores • Absenteísmo e inconsistências. Suporte técnico do software e treinamento do software (caso necessário, sem custos adicionais). O sistema deverá dispor de rotina automatizada de backup e permitir a integração com banco de dados externo, por meio de replicação ou sincronização de dados, garantindo a interoperabilidade entre plataformas.</p>		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4 - O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato ou com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

1.5 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de licença de uso de software para controle de ponto eletrônico**, com o objetivo de atender às necessidades do órgão público no registro e gestão da jornada de trabalho dos servidores e colaboradores.

O software a ser contratado deverá ser plenamente compatível com o equipamento já existente na instituição, modelo Henry Super Fácil ADV R2 - Biometria + Proximidade, que já se encontra em posse e em operação no órgão.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2- Requisitos da Solução:

3.2.1- Compatibilidade Total: O software deve ser totalmente compatível com o relógio de ponto eletrônico modelo Henry Super Fácil ADV R2 com Biometria e Proximidade, incluindo comunicação, coleta de dados e gerenciamento de informações.

3.2.2- Licenciamento: O licenciamento deverá permitir o uso pleno das funcionalidades necessárias à gestão da jornada de trabalho, incluindo a integração com o equipamento mencionado.

3.2.3- Funcionalidades mínimas exigidas:

- ✓ Registro e armazenamento de marcações de ponto;
- ✓ Gestão de horários e escalas;
- ✓ Geração de relatórios gerenciais e arquivos legais (como AFD - Arquivo Fonte de Dados e AFDT - Arquivo de Jornada de Trabalho);
- ✓ Cadastro de colaboradores com dados biométricos e/ou cartões de proximidade;
- ✓ Interface de fácil utilização e suporte técnico.

3.2.4- Instalação e Suporte Técnico: A solução deverá incluir suporte técnico durante o período de vigência da licença, bem como orientação para instalação e configuração do software no ambiente do órgão.

3.2.5- Conformidade Legal: O software deverá estar em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, ou regulamentação vigente aplicável, no que diz respeito aos sistemas de registro eletrônico de ponto (REP).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea "f")

6.1 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

"Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- 10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal
- 10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
- 10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa
- 10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- 10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 19 (dezenove) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas
Matrícula: 12/0189 GPC
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15/04/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2025 14:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim. Informações completas no Termo de Referência.

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Valor total aquisitivo, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.340,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025

Processo Administrativo Nº: 101/2025

Tipo de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e descartáveis para manutenção e limpeza da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências)

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Sessão: 08/05/2025

Horário de Abertura: 08:00h

Status: Aberto

↓ EDITAL E ANEXOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025

Processo Administrativo Nº: 102/2025

Tipo de Contratação: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Sessão: 09/05/2025

Horário de Abertura: 08:00h

Status: Aberto

↓ EDITAL E ANEXOS



> Ano

- Status

Todos

Aberto

Adiado

Anulado

Deserto

Em análise

Em andamento

Em homologação

Em recurso

Encerrado

Fracassado

Homologado

Revogado

Suspenso

MARINICE CARDOSO VIEIRA

53

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Consulta Cadastro Segurança Utilitários

Raio-x do Fornecedor Sair
Consulta Nível I - Credenciamento

1.330,00

Fornecedor

CNPJ	Razão Social		
10.278.563/0001-08	STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS@	
STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA	Credenciado	899575495	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I	
31/07/2025	Pendente de sincronização	Cadastrado	

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa		
Empresa de Pequeno Porte	01/08/2008		
Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	94.000,00	
Cnae Primário			
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			

1 2 3

Cnaes Secundários
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 2 3

Contato Principal e Endereço

CEP

82.810-300

Endereço

RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 485 - ANDAR 1

Município / UF

Curitiba / Paraná

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

(41) 3226-0317

(41) 99506-0032

E-mail

licitacao@starkpoint.com.br

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

**Responsável Legal**

CPF

Nome

110.786.679-00

VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

110.786.679-00

VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA

E-mail

licitacao@starkpoint.com.br

Linhas de Fornecimento do Fornecedor**Material**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Código / Nome

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495
Razão Social: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
GPR DIGITAL	01	25/05/2030
PREFEITURA DE PINHALÃO	02	21/08/2030
PREFEITURA DE SANTO ANGELO	03	26/08/2030



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/06/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90019/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim. Informações completas no Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 06/05/2025 às 14:51 até 09/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 14:00:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

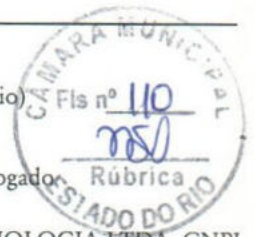
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 14:00:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.340,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.340,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.336.***-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08, melhor lance: R\$ 1.330,0000 (unitário) / R\$ 1.330,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 30.000,0000	
45.002.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 10.000,0000	
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.340,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 13:36:01	49.006.412/0001-28	R\$ 1.339,0000
09/05/2025 às 13:41:58	10.278.563/0001-08	R\$ 1.330,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.278.563/0001-08	09/05/2025 às 14:10:28	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço para esta dispensa eletrônica, portanto é a vencedora.
Pelo participante 10.278.563/0001-08	09/05/2025 às 14:21:27	Boa tarde, sr. pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 14:00:13	Item encerrado para lances.



Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 14:06:23	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.330,0000.
09/05/2025 às 14:09:26	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 foi habilitado.
12/05/2025 às 09:31:50	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.330,0000.
12/05/2025 às 09:32:00	Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 102/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 102/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90019/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.278.563/0001-08

OBJETO: Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

VALOR: R\$ 1.330,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do




Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 12 de maio de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 12/05/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.330,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais) relativo ao Pagamento de : Serviço de Locação de Software de Comunicação para Sistema de Ponto Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...12...de...Maio...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

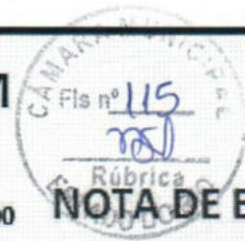
Assinatura de Requerente
Stark Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ: 10.278.563/0001-08



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTES DE RECURSO	Nº DO EMPENHO TIPO	RECURSO
1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	000132/25 Ordinário	Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COD. DESPESA
01 CÂMARA MUNICIPAL	10 CÂMARA MUNICIPAL	4

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68867 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
 CIDADE
 CNPJ/CPF 10.278.563/0001-08

ENDEREÇO	TEL
68867 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
330.228,00	139.097,45	1.330,00	137.767,45

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1		Contratação de licença de direito de uso de software de ponto eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.	1.330,00	1.330,00

TOTAL GERAL	1.330,00
-------------	----------

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 12/05/2025 10:21. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 452318-7/2025.



Número do Edital:	90019/2025
Tipologia:	Tecnologia da Informação e Comunicação, Software e/ou Hardware (Serv. de)
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	158011
Objeto:	Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

12/05/2025 10:21

DECLARAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO - BOM JARDIM/RJ

mensagem



Bruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>

Para: departamentopessoa@camarabomjardim.rj.gov.br, cmbj.2011@gmail.com

Assunto: licitacao@starkpoint.com.br, suporte6@dixiponto.com.br, "licitacao3@dixiponto.com.br" <licitacao3@dixiponto.com.br>

23 de maio de 2025 às 10:1

Prezados, bom dia.

Conforme edital, finalizamos a implantação do sistema WebDixi com o responsável Heber Fernandes da Cruz, o qual foi instruído pelo técnico Guilherme Maciel durante todo o processo.

A implantação teve seu início em 16/05/2025 e finalizou em 22/05/2025, conforme declaração em anexo.

Continuaremos prestando suporte técnico e administrativo enquanto o contrato estiver vigente.

Guilherme Maciel - Suporte Técnico: 41 9576-0818

Bruna Rodrigues - Suporte Administrativo: 41 9951-4361

Agradecemos a parceria e estaremos disponíveis para o que precisarem.

Atenciosamente,
Bruna Rodrigues

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA **DECLARAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO.pdf**
147K



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 102/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 102/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90019/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.278.563/0001-08

OBJETO: Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Ponto Eletrônico com a versão mais atualizada, em nuvem, compatível com o hardware da marca Henry Super Fácil ADV R2 Biometria + Proximidade, sendo incluso atualização, suporte técnico do software e treinamento (uso do software, caso necessário, sem custos adicionais) para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

VALOR: R\$ 1.330,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 12 de maio de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000


Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	102/2025
CONTRATADA	Stank Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ Nº	10.298.563/0001-08
AVISO DE DISPENSA Nº	90019/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Atividade de Fiscalização Municipal responsável por bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 SPC	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 13 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

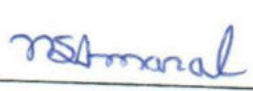
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	102/2025
CONTRATADA	Stark Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ Nº	10.298.563/0001-08
AVISO DE DISPENSA Nº	90019/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.	
Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.	
Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>1.330,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Jathalia Stutz Amaral Responsável por bens em: Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC	
	
(Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 13 de junho de 2025.

Contratação de licença de direito de uso de ponto eletrônico

mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: licitacao@starkpoint.com.br

13 de maio de 2025 às 11:2

Venho por meio deste entrar em contato sobre a contratação da licença de uso de ponto eletrônico com a empresa STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA .
De acordo com o item 1.3 do Termo de Referência nº:029/2025, a empresa vencedora terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto a partir da data do empenho.
Segue o empenho em anexo.

Atenciosamente
Nathalia Amaral
22 981030807



 EMPENHO 132-2025.pdf
677K

ENTREGA: 20/05

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

mensagens

Pruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>

20 de maio de 2025 às 09:5

ara: cmbj.2011@gmail.com

cc: licitacao@starkpoint.com.br, licitacao5@starkpoint.com.br

Prezados,

Encaminhado, em anexo, a solicitação de prorrogação do prazo de implantação, conforme detalhado no documento.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Bruna Rodrigues.

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.pdf**
141K

20 de maio de 2025 às 10:1

Pruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>

ara: cmbj.2011@gmail.com

cc: licitacao@starkpoint.com.br, licitacao5@starkpoint.com.br

Por gentileza, desconsiderar.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20 de maio de 2025 às 10:2

Pruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>

ara: cmbj.2011@gmail.com

cc: licitacao@starkpoint.com.br, licitacao5@starkpoint.com.br

 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.pdf**
141K

ÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

ara: Bruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>

20 de maio de 2025 às 14:2

Boa tarde!

Venho informar que o pedido de prorrogação de prazo de 05 (CINCO) dias úteis foi autorizado.

É necessário destacar que esse prazo de prorrogação é final, não sendo possível renovação.

Atenciosamente

Nathalia Amaral

[Texto das mensagens anteriores oculto]





À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ,

Excelentíssimos;

Para garantir a implantação conforme cronograma, solicitamos à vossa senhoria PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 30 (trinta) dias para a entrega do serviço referente à nota de empenho de nº 132/25. Justifica-se a presente solicitação em razão da diferença entre o prazo de 5 (cinco) dias solicitado por este órgão e o cronograma completo de implantação previsto. Ressaltamos que nosso objetivo é assegurar a eficiência do processo e garantir a entrega do treinamento com a devida qualidade.

Dessa forma, solicitamos humildemente, que conceda o prazo solicitado.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Curitiba/PR, 20 de Maio de 2025.

STARK
SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:10278563
000108

Assinado digitalmente por STARK
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:10278563000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=
CURITIBA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=97837423000127, OU=
videoconferencia, CN=STARK SOLUCOES
EM TECNOLOGIA LTDA:10278563000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 08:56:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Vitor Eduardo Paulino da Silva
Sócio - Administrador

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

mensagens



20 de maio de 2025 às 09:5

Bruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
Endereço: licitacao@starkpoint.com.br, licitacao5@starkpoint.com.br

Prezados,

Encaminho, em anexo, a solicitação de prorrogação do prazo de implantação, conforme detalhado no documento.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Bruna Rodrigues.**STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.pdf**
141K


Bruna Rodrigues <licitacao3@starkpoint.com.br>
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
Endereço: licitacao@starkpoint.com.br, licitacao5@starkpoint.com.br

20 de maio de 2025 às 10:1

Por gentileza, desconsiderar.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 03/06/2025 16:06. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463449-1/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	102/2025
Identificador:	1370593
Objeto:	Contratação de licença de direito de uso de software de ponto eletrônico, versão atualizada, em nuvem, compatível com hardware Henry Super Fácil ADV R2, biometria mais proximidade, com atualização inclusa, suporte técnico do software e treinamento, (uso do software, se necessário, sem custos adicionais) , para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
102 PROCESSO PONTO ELETRÔNICO_assinado_03062025033800.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

03/06/2025 16:05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 17970, Série: NFSE, emitido em 13/06/2025, conversado em 13/06/2025



Número da Nota

26884

Data e Hora de Emissão

13/06/2025 16:26:24

Código de Verificação

KQFVV802

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 10.278.563/0001-08 **Inscrição Municipal:** 08 02 0772702-7
Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 000485 - BAIRO: CAPÃO DA IMBUIA - CEP: 82810300 **Tel.:** 41 - 30142288
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@dixiponto.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CPF / CNPJ: 00.495.116/0001-49 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: PRC CORONEL MONNERAT, 252 - BAIRO: CENTRO - CEP: 28660000
Município: Bom Jardim **UF:** RJ **Email:** departamentopessoa@camarabomjardim.rj.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5- Licença de Uso do Sistema Gold (Software de Prateleira) - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 1.330,00 = Total R\$ 1.330,00.

DISPENSA No 90019/2025 / PROCESSO No 102/2025 / NOTA DE EMPENHO No 132/25
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL/AGENCIA 3041-4/CONTA 57669-7

Contrato N. 2025/00005

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.330,00

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
PRC-RJ 113.078/C-3

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

Glaciete Vieira Seixas
Matricula: 12/0189-GPC
Fiscal de Contrato

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.330,00

Código da Atividade

J.62.0.3-1/00-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.330,00	5,00	66,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.278.563/0001-08
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA 485 ANDAR 1 SALA 03 / CAPAO DA
IMBUÍA / CURITIBA / PR / 82810-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805041542992414

Informação obtida em 13/06/2025 11:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
245	16.06.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000132/2025.05.2025	12

FORNECEDOR:
68867 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

10.278.563/0001-08 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 339039990000-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

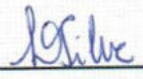
OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	1.330,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	0,00
VALOR PAGO:	1.330,00
VALOR A PAGAR:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
 Referente ao pagamento de serviço de locação de software de comunicação para sistema de ponto eletrônico, conforme nota fiscal 26884.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:


 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 297

EMPENHO/ANO: 000132/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68867 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
END:
CNPJ/CPF: 10.278.563/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Locação de Software de Comunicação p/ o Sistema de Ponto Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim -RJ.

EMPENHADO:	1.330,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	1.330,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:


LIQUIDO A PAGAR: 1.330,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	1.330,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

16/06/25



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal



Extrato de pagamentos / transferências

16/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:06:24
165201652 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAMARA MUN DE BOM JARDIM
AGENCIA: 1652-7 CONTA: 4.172-6

=====

00190000090287953900101017829175711280000133000

BENEFICIARIO:
STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA L
NOME FANTASIA:
DIXI - TI SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
CNPJ: 10.278.563/0001-08

PAGADOR:
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

=====

DOCUMENTO	61.603
NOSSO NUMERO	28795390001017829
CONVENIO	02879539
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	16/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	1.330,00
VALOR COBRADO	1.330,00

=====

NR.AUTENTICACAO 6.98D.5C4.803.A9D.3D8
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.


 Anderson de Aguiar Cardoso
 Tesoureiro
 Matrícula 12/0142 GPC


 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 102/2025

Bom Jardim, 30 de Julho de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 102/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC